

ATO 950/07

Altera o limite previsto no § 1º do artigo 17 da Lei 13637, de 04 de setembro de 2003.

Considerando os reajustes de vencimentos básicos previstos no Ato 945, de 11 de dezembro de 2006;

Considerando o disposto nos artigos 17 e seu § 1º e 35, da Lei 13637, de 04 de setembro de 2003.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º O limite global de custos com servidores por Gabinete de Vereador, previsto no § 1º do art. 17, da Lei 13.637, de 04 de setembro de 2003, a que se refere o art. 1º do Ato 883, de 19 de maio de 2005, na redação conferida a este último dispositivo pelo art. 1º do Ato 891, de 14 de junho de 2005, fica estabelecido em R\$ 71.564, 92 (setenta e hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), a partir de mês de dezembro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de janeiro de 2007.